



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ben brde
02/08/2016
[Signature]

Plano de combate à corrupção e prevenção de riscos conexos 2016

Versão 1.1



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

01.08.2016

Secretaria Regional
dos Assuntos Parlamentares e Europeus



msj

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. EQUIPA DE TRABALHO	4
3. DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO	5
4. TIPOLOGIAS DE CORRUPÇÃO	6
5. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO.....	9
6. ESTRUTURA ORGÂNICA.....	10
7. VISÃO.....	11
8. MISSÃO	12
9. VALORES	13
10. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	16
11. ATRIBUIÇÕES	18
12. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	19
13. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	22
14. DENÚNCIA DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO	29
15. SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS.....	30



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, com o objetivo de desenvolver uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, publicada na Série do Diário da República, nº 140, de 22 de julho, através da qual estabeleceu o dever de elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas para todos os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza - de direito público ou de direito privado, administrativa ou empresarial.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) é um instrumento de gestão que tem como principal objetivo controlar e minimizar os riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito dos serviços e organismos públicos, contribuindo, também, para o reforço do sistema de controlo interno e a promoção do alinhamento dos processos com os princípios éticos da administração pública.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2. EQUIPA DE TRABALHO

O presente plano foi elaborado por:

- Sancho Gonçalves Gomes (Gabinete);
- Fátima Castro (Direção de Serviços Jurídicos);
- Ana Gouveia (Unidade de Gestão);
- Ruben Santos (Gabinete);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

3. DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO

Em sentido amplo, corrupção é o ato de oferecer ou obter para si ou para terceiro vantagem ou compensação que não é devida.

No exercício de funções públicas, corrupção é a utilização do poder ou autoridade para obter para si ou para terceiro vantagem ou compensação que não é devida.

O Código Penal prevê – no Capítulo IV, (Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas), do Título V (Dos crimes contra o Estado) – não só o crime de corrupção (artigos 372º a 374º B) mas também todo um conjunto de crimes conexos igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados.

A incriminação da corrupção visa proteger bens jurídicos, nomeadamente a autonomia, a imparcialidade da Administração Pública e a legalidade da atuação dos agentes públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. TIPOLOGIAS DE CORRUPÇÃO

Dos crimes de corrupção

No âmbito do exercício de funções públicas, pratica o crime:

- **Recebimento indevido de uma vantagem** - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. (nº1 do artigo 372º do CP);
- **Corrupção passiva para ato lícito** - O funcionário ou agente que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão, não contrários aos deveres do cargo. (nº1 do artigo 373º do CP);
- **Corrupção passiva para ato ilícito** - O funcionário ou agente que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro para a prática de um qualquer ato ou omissão, contrários aos deveres do cargo (nº2 do artigo 373º do CP);
- **Corrupção ativa** - Qualquer pessoa que por si ou por interposta pessoa der ou prometer a funcionário ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito. (artigo 374º do CP);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Dos crimes conexos

Além do crime de corrupção, o Código Penal prevê também um conjunto de crimes igualmente prejudiciais à credibilidade e ao regular e bom funcionamento das instituições.

Trata-se dos crimes conexos que são figuras próximas do crime de corrupção por consubstanciarem condutas que se traduzem, também, na obtenção de uma vantagem ou compensação não devidas.

São exemplos destes crimes:

- **Peculato** – O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (artigo 375º do CP);
- **Peculato de uso** - O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis, em razão das suas funções e, ainda, o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afeto. (artigo 377º do CP);
- **Participação económica em negócio** - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. (artigo 377º do CP);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

- **Concussão** – O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (artigo 379º do CP);
- **Abuso de poder** - O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiros, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. (artigo 382º do CP);
- **Tráfico de influências** – Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. (artigo 335º do CP);
- **Suborno** - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declarações em processo judicial ou na qualidade de testemunha, perito, técnico, tradutor ou interprete, perante tribunal ou funcionário competente prestar falso testemunho, apresentar relatório, der informações ou fizer traduções falsos, mesmo que estes não venham a ser cometidos (artigo 363º do CP);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

5. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

A coordenação do Plano será da responsabilidade do Gabinete do Secretário Regional, sendo que cada sector terá um responsável que será o elo de ligação e representante desses mesmos sectores.

- Gabinete do Secretário - Dr. Sancho Gomes;
- Direção de Serviços Jurídicos (DSJ) – Dr.ª Fátima Castro;
- Unidade de Gestão (UG) – Dr.ª Ana Gouveia;
- Centro das Comunidades Madeirenses e Migrações - Dr.ª Isabel Brazão;
- Serviços de Apoio Administrativos – D. Cristina Andrade;
- Serviços de Apoio Operacional – Sr. Luís Silva

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6. ESTRUTURA ORGÂNICA

O Gabinete da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus (SRAPE) está estruturado da seguinte forma:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

7. VISÃO

Um departamento governativo com gestão equilibrada e racional, atento às necessidades e às exigências do interesse comum para o desenvolvimento de políticas orientadas para as áreas tuteladas, cujas decisões são informadas e assentam na boa governança, transparência, prestação de conta (*accountability*), participação, isenção, igualdade, idoneidade e responsabilidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

8. MISSÃO

Definir, coordenar e executar a política regional nos setores da administração da justiça, assuntos europeus, assuntos parlamentares, comunidades madeirenses e imigração, comunicação social, edifícios e equipamentos públicos, estradas e obras públicas, bem como promover investigação científica e o desenvolvimento tecnológico.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

9. VALORES

Práxis política personalista

A nossa ação governativa tem como ambição a transformação da realidade, assente na centralidade da pessoa humana e na absoluta impossibilidade da sua objetivação, garantindo a defesa da sua inviolabilidade, da sua liberdade, da sua criatividade e do seu sistema de valores.

Interesse público

A nossa governação está permanentemente orientada para a defesa do interesse público e do bem comum da população madeirense, em consonância com a Constituição da República Portuguesa, com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, com o Programa do XII Governo Regional e com uma consciência ética rigorosa e exigente.

Ação Glocal

Fusão entre a Globalização e a Localização que resulta no princípio de que os grandes valores globais apenas se concretizam localmente e, paralelamente, a cultura global é um produto da multiplicidade de culturas locais. Síntese do “pensar globalmente, agir localmente”, este princípio determina que o potencial da Região assenta na sua capacidade de produção de valor para o mundo global, para isso contribuindo decisivamente os ecossistemas locais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Subsidiariedade

As melhores decisões para a prosperidade da população madeirense são tomadas na Região. Esta Secretaria encontrará soluções governativas nos recursos locais e nas respostas existentes na comunidade.

Integração

A ação governativa observa a multidimensionalidade que caracteriza a pessoa humana e a sociedade. Tal como nenhuma pessoa é uma “ilha” isolada, também os seus problemas e as soluções não são estanques. Estão em comunicação com inúmeros fenómenos, constituindo-se como poliedros e apenas uma resposta integrada será coroada de sucesso.

Articulação

Desenvolvemos uma política concertada entre os diversos agentes que existem no território regional, recorrendo-se a parcerias, partilha, cooperação e corresponsabilização.

Participação

Acreditamos que as pessoas têm consciência e capacidade crítica para decidir aquilo que é melhor para si. Importa auscultá-las antes da tomada de decisão pois uma decisão participada será sempre mais democrática e, simultaneamente, mais eficaz.

Inovação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Num mundo em permanente transformação, as soluções devem ser inovadoras e dialéticas, sustentadas em paradigmas inovadores. A experimentação, quando suportada em inovação, também é válida em política.

Sustentabilidade

A nossa ação governativa assenta em princípios de racionalização na gestão de recursos de modo a garantir a sustentabilidade imediata e, mais importante, futura.

Transparência, probidade, integridade e honestidade

Acreditamos que estes são valores fundamentais a toda a ação governativa e não prescindimos de ter estes valores como nossos guias de ação.



12/21

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

10. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Todos os funcionários da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, pelo que, no exercício das suas funções, devem observar os seguintes princípios:

- Princípio do Serviço Público – Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Princípio da Legalidade – Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o Direito;
- Princípio da Justiça e Imparcialidade – Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- Princípio da Igualdade – Os funcionários não podem beneficiar nem prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, Língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- Princípio da Proporcionalidade – Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;
- Princípio da Colaboração e Boa-fé – Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;
- Princípio da Informação e Qualidade – Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;



mgk

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Princípio da Lealdade – Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;
- Princípio da Integridade – Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter;
- Princípio da competência e Responsabilidade – Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na sua valorização profissional;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

11. ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus:

1. Elaborar, no quadro do Plano de Desenvolvimento Regional, os planos setoriais relativos aos seus domínios de atuação definidos na sua Missão;
2. Assegurar o desenvolvimento integrado das ações conducentes à satisfação das necessidades coletivas nos setores do seu âmbito, definidos na sua Missão;
3. Superintender e realizar a gestão dos meios humanos e materiais para a efetivação das atribuições enunciadas na alínea anterior;
4. Assegurar a observância das disposições reguladoras das tarefas que lhe são cometidas, sem prejuízo das atribuições e competências conferidas por lei a outras entidades;
5. Promover formas de cooperação com entidades regionais, nacionais e internacionais, no âmbito das suas áreas de atuação, definidas na sua Missão;
6. Promover e assegurar a articulação entre o Governo Regional e a Assembleia Legislativa;
7. Assegurar a representação do Governo Regional nas comissões interministeriais e noutros organismos nacionais ou supranacionais, quando as respetivas atribuições abranjam questões relativas à situação dos emigrantes, assuntos europeus, cooperação externa e Comunicação Social;
8. São ainda acometidas à SRAPE as atribuições referentes à manutenção, gestão e apoio às casas da Madeira do Porto e Coimbra em território continental e na Região Autónoma dos Açores.



ugh

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

12. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Foi implementada uma metodologia participativa que envolveu todos os funcionários, que foram chamados a prestar a sua colaboração.

Esta metodologia assentou na organização de grupos focais (*Focus Group*) por cada uma das estruturas nucleares e serviços, em sessões mediadas por Sancho Gomes e Fátima Castro.

O pressuposto é o de que o conhecimento e a experiência de cada um dos funcionários é um contributo necessário e indispensável para melhorar a organização e que é possível extrair essa informação através da realização de reuniões parcelares de grupos homogéneos.

Trata-se de uma metodologia relativamente fácil quer na sua aplicação, quer na extração expedita de resultados para realizar um diagnóstico o mais aproximado possível da realidade, constituindo, dessa forma, um contributo efetivo e indispensável para melhorar a economia, a eficiência e a eficácia da organização.

Os grupos homogéneos foram constituídos por pessoas com características semelhantes, ao nível das áreas onde trabalham e das funções que lhe estão atribuídas e cada uma delas foi clara e explicitamente informadas das razões do exercício, nomeadamente:

- A necessidade de definir de forma apropriada o bem-estar de todos e os impactos que a corrupção exerce sobre cada indivíduo em particular, mas também na organização e na sociedade como um todo;
- A necessidade elevar os níveis de *awareness*;
- O interesse do conceito de corresponsabilidade e suas implicações;



ugh

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

- O conteúdo e a forma de implementação do exercício.

O processo de discussão destes pontos decorreu de forma leve, descomplexada e participativa. No decurso dos trabalhos privilegiou-se o diálogo aberto e apesar de alguma resistência inicial em que se assistia à tendência para a personalização dos riscos, progressivamente foi sendo assimilada a ideia de que apenas estavam a identificar riscos em relação a processos e não em relação a funcionários em concreto, o que conduziu à construção de uma visão comum da problemática.

Todas as sessões foram abertas pelo Secretário Regional, a seu pedido, como forma de demonstrar o empenho e o compromisso da gestão de topo neste processo e de sublinhar a importância política atribuída ao combate à corrupção no seio da SRAPE.

Em cada uma das sessões, foi prestada informação genérica sobre os Planos de Prevenção dos Riscos de Corrupção bem como da legislação que os enquadra. Foram também, apresentados os conceitos, as definições legais e os diferentes tipos de crimes de corrupção e de infrações conexas. Por último, foram relembrados os 10 princípios éticos da Administração Pública, tendo sido feita uma reflexão conjunta, bem como a adequação dos princípios a cada um dos processos e das áreas de trabalho.

A sessão terminou com a identificação dos riscos associados aos processos, atividades e atribuições, tendo também sido feita a avaliação do risco, quer ao nível de probabilidade, quer ao nível do impacto na organização. Ou seja, foram os próprios funcionários que identificaram os riscos associados aos seus postos de trabalho e que sugeriram as medidas de mitigação para os riscos identificados, o que permitiu, logo numa primeira fase, implementar algumas boas práticas que, se não eliminarem os riscos, acabarão por os mitigar ao ponto de não ser necessário integra-los neste plano.



ugh

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Com esta metodologia, para além da identificação de riscos, foi cumprido o objetivo de elevar nível de consciencialização para os crimes de corrupção e outras infrações conexas.

Foi um trabalho profícuo e participativo, com francos resultados positivos, na medida em que permitiu conhecer e avaliar as diferentes realidades dos diferentes níveis da organização, tratando-se, por isso, de uma metodologia que deve ser replicada porque assenta na experiência e no conhecimento dos funcionários envolvidos no processo e permite a elevação do seu nível de consciencialização



Handwritten signature

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

13. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os riscos de corrupção e de infrações conexas que foram identificados e avaliados são os constantes nos mapas que se seguem:

- Tabela nº 1-Identificação, avaliação de riscos e mecanismos de mitigação/controlo do Gabinete do Secretário;
- Tabela nº 2-Identificação, avaliação de riscos e mecanismos de mitigação/controlo Gabinete planeamento e recurso aos média, Centro das Comunidades Madeirenses e migrações;
- Tabela nº 3-Identificação, avaliação de riscos e mecanismos de mitigação/controlo Direção de Serviços Jurídicos;
- Tabela nº 4-Identificação, avaliação de riscos e mecanismos de mitigação/controlo Unidade de Gestão;
- Tabela nº 5-Identificação, avaliação de riscos e mecanismos de mitigação/controlo Unidade de Gestão – Departamento de Pessoal;
- Tabela nº 6-Identificação, avaliação de riscos e mecanismos de mitigação/controlo Serviços de apoio administrativo – Serviço de apoio operacional;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS GABINETE DO SECRETÁRIO

Handwritten signature

Tabela nº 1 - Gabinete do Secretário

ESTRUTURA ORGÂNICA	ATIVIDADES	RISCO	PROBABILIDADE {Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3]}	IMPACTO/ GRAVIDADE {Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3]}	GRAU DE RISCO {Fraco [1], Moderado [2] e Elevado [3]}	MECANISMO DE MITIGAÇÃO / CONTROLO
GAB	Contratação Pública	- Conflito de interesses - Discricionariedade - Favorecimento - Falsificação de documentos e de registos de entrada - Recebimento indevido - Corrupção passiva	3	3	3	- Consulta a um mínimo de três entidades no ajuste direto, em qualquer fornecimento ou aquisição de serviços, sem prejuízo das exceções previstas na lei - Consulta, instrução e controlo do processo pela UG - Dupla Validação pela UG, pela DSJ ou pela SRF - Rotatividade das entidades consultadas
	Contratação e Seleção de Pessoal	- Conflito de interesses - Favorecimento - Recebimento indevido	3	2	3	- Verificação da existência da incompatibilidades e conflitos de interesse - Controlo no acesso à informação confidencial - Instrução e Controlo do processo pela UG - Aprovação prévia por parte da SRF
	Controlo de Assiduidade	- Conflito de interesses - Favorecimento	1	1	1	- Registo biométrico - Controlo efetuado pela UG (DP)

Tabela nº 2 - Gabinete de planeamento e recurso aos média

ESTRUTURA ORGÂNICA	ATIVIDADES	RISCO	PROBABILIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	IMPACTO/ GRAVIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	GRAU DE RISCO (Fraco [1], Moderado [2] e Elevado [3])	MECANISMO DE MITIGAÇÃO / CONTROLO
GPRM	Atribuição de Apoios aos Órgãos de Comunicação Social	- Favorecimento - Conflito de interesses - Recebimento indevido - Corrupção passiva - Falsificação de documentos - Violação de segredo por funcionário	2	2	2	- Dupla validação - Publicitação dos processos e avaliação
ESTRUTURA ORGÂNICA	ATIVIDADES	RISCO	PROBABILIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	IMPACTO/ GRAVIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	GRAU DE RISCO (Fraco [1], Moderado [2] e Elevado [3])	MECANISMO DE MITIGAÇÃO / CONTROLO
CCMM	Emigração (tramitação de processo: declarações de estudante, preenchimento de formulários pensões, paradeiro de emigrantes, etc.)	- Discricionariedade - Favorecimento - Concussão - Falsificação de Documentos	3	2	3	- Publicitar a gratuitidade dos serviços prestados pelo CCMM (portal, redes sociais) - Dupla validação
	Imigração (tramitação de processo: passaportes, inscrições consulares, certidões de nascimento, capacitação de casamento, exposições)	- Discricionariedade - Favorecimento - Concussão - Falsificação de Documentos	2	2	2	- Publicitar a gratuitidade dos serviços prestados pelo CCMM (portal, redes sociais) - Dupla validação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS GABINETE DO SECRETÁRIO

Tabela nº 3- Direção de Serviços Jurídicos

ESTRUTURA ORGÂNICA	ATIVIDADES	RISCO	PROBABILIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	IMPACTO/ GRAVIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	GRAU DE RISCO (Fraco [1], Moderado [2] e Elevado [3])	MECANISMO DE MITIGAÇÃO / CONTROLO
DSJ	Acumulação de funções	- Conflito de interesses - Discricionariedade - Favorecimento - Violação de segredo por funcionário - Falsificação de documentos - Corrupção passiva - Recebimento indevido	1	3	2	- Avaliação rigorosa da situação de acumulação e incompatibilidades - Exigência de declaração de inexistência de conflitos de interesse para todos os funcionários em regime de acumulação de funções - Verificação da inexistência de incompatibilidades e de conflito de interesses - Dupla validação (pela Direção e pelo Gabinete)
	Instrução de ação disciplinar					- Dupla validação
	- Elaborar as peças dos procedimentos no âmbito da contratação pública - Integração do júri de concursos	- Conflito de interesses - Favorecimento - Violação de segredo por funcionário - Corrupção passiva - Recebimento indevido	1	3	2	- Definição dos critérios e das condições em que a AP se propõe contratar, pela entidade adjudicante - Dupla validação na elaboração da peças do procedimento - Supervisão pelo GAB - Rotatividade e diversificação dos elementos do júri



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS GABINETE DO SECRETÁRIO

Handwritten signature

Tabela nº 4- Unidade de Gestão

ESTRUTURA ORGÂNICA	ATIVIDADES	RISCO	PROBABILIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	IMPACTO/ GRAVIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	GRAU DE RISCO (Fraco [1], Moderado [2] e Elevado [3])	MECANISMO DE MITIGAÇÃO / CONTROLO
U.G.	Acumulação de funções	- Conflito de interesses - Discricionariedade - Favorecimento - Violação de segredo por funcionário - Falsificação de documentos - Corrupção passiva - Recebimento indevido	1	3	2	- Avaliação rigorosa da situação de acumulação e incompatibilidades - Exigência de declaração de inexistência de conflitos de interesse para todos os funcionários em regime de acumulação de funções - Verificação da inexistência de incompatibilidades e de conflito de interesses - Dupla validação (pela Direção e pelo Gabinete)
	Contratação de fornecedores para aquisição de bens e serviços para o GSRAPE*	- Parcialidade - Favorecimento - Recebimento indevido - Corrupção passiva - Violação de segredo por funcionário - Falsificação de documentos - Discricionariedade - Corrupção passiva	2	3	3	- Rotatividade dos fornecedores - Definição de critérios de adjudicação objetivos - Dupla validação
	Vencimentos (pagamento de salários ou de abonos indevidos)	- Favorecimento - Conflito de interesses - Corrupção passiva - Peculato de uso	1	1	1	Implementar um mecanismo de validação interna (por amostragem) pelo Departamento de Pessoal
	Prestações Sociais (validação dos requisitos para a obtenção de apoios sociais (ADSE)	- Favorecimento	3	1	2	Implementar um mecanismo de validação interna (por amostragem) pelo Departamento de Pessoal

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Tabela nº 5 - Unidade de Gestão- Departamento de Pessoal						
ESTRUTURA ORGÂNICA	ATIVIDADES	RISCO	PROBABILIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	IMPACTO/ GRAVIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	GRAU DE RISCO (Fraco [1], Moderado [2] e Elevado [3])	MECANISMO DE MITIGAÇÃO / CONTROLO
UG-DP	Emissão de pareceres especialmente nas questões relacionadas com o pessoal	- Conflito de interesses - Favorecimento	1	3	2	Dupla validação pela DSI
	Elaboração de avisos	- Conflito de interesses - Favorecimento	2	2	2	
	Admissão de candidaturas	- Conflito de interesses - Favorecimento	2	3	3	
	Verificação da conformidade legal	- Favorecimento	1	2	2	
	Análise de recursos		1	1	1	

Tabela nº 6 - Serviço de apoio administrativo/ Serviço de apoio operacional

ESTRUTURA ORGÂNICA	ATIVIDADES	RISCO	PROBABILIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	IMPACTO/ GRAVIDADE (Fraca [1], Moderada [2] e Elevada [3])	GRAU DE RISCO (Fraco [1], Moderado [2] e Elevado [3])	MECANISMO DE MITIGAÇÃO / CONTROLO
S.A.A	Gestão Documental	- Quebra de confidencialidade no registo de documentos - Violação de segredo por funcionário - Alteração de registo de entrada	1	3	2	Diferentes níveis de autorização no acesso à Plataforma
	Trânsito de documentos	- Quebra de confidencialidade no registo de documentos	3	3	3	Circulação de documentos em envelopes fechados
S.A.O	Trânsito de documentos	- Quebra de confidencialidade no registo de documentos	3	3	3	- Circulação de documentos em envelopes fechados
	Controlo de bens na portaria	- Peculato - Peculato de uso	3	2	3	- Limitação do acesso à garagem - Reforço de recursos humanos - Videovigilância
	Comunicações	- Peculato de uso - Violação de segredo por funcionário - Favorecimento	3	2	3	Controlo do registo de chamadas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

14. DENÚNCIA DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO

A corrupção é um crime público, pelo que as autoridades são obrigadas a investigar qualquer notícia da prática do crime, seja através de denúncia ou de qualquer outra forma.

Todos os funcionários da Administração Pública são legalmente obrigados a denunciar às autoridades competentes qualquer situação passível de ser considerada corrupção de que tenham conhecimento.

A denúncia pode ser feita ao Ministério Público, à Polícia Judiciária ou a qualquer outra autoridade policial, verbalmente ou por escrito, e não está sujeita a qualquer formalidade especial.

Caso a suspeita da prática de atos de corrupção recaia sobre funcionário da Administração pública, a denúncia é obrigatoriamente reportada ao seu superior hierárquico que a deverá remeter de imediato à entidade competente para instaurar o respetivo procedimento disciplinar, dando conhecimento ao Ministério Público dos factos passíveis de serem considerados ilícito penal. Nestes casos, verifica-se uma dupla responsabilidade, disciplinar e penal.



Handwritten signature

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

GABINETE DO SECRETÁRIO

15. SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

SRAPE.....Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus

GAB.....Gabinete do Secretário Regional

PCCPRC.....Plano de combate à corrupção e prevenção de riscos conexos

CCMM.....Centro das Comunidades Madeirenses e migrações

GPRM.....Gabinete Planeamento e Recursos à mídia

DSJ.....Direção de serviços Jurídicos

UG.....Unidade de Gestão

DP.....Departamento de pessoal

SAAServiço de apoio administrativo

SAO.....Serviço de apoio operacional

CPCódigo Penal